



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO MORRINHOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020/PE



ORIGEM DA LICITAÇÃO: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PERMANENTE DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. NESTOR DE PAULA PESSOA MANTIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

FORNECIMENTO: Parcelado, conforme Ordem de compra expedida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

LOCAL DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17 de junho de 2020.

HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9h00min.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: dia 26 de junho de 2020.

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: Início 9h00min.

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 26 de junho de 2020.

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Início 10h00min.

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Genilson Marques da Silva e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Resolução n° 013/2019, de 1° de novembro de 2019, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006 (com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014), Decreto n° 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e sob IN N° 206, de 18 de Outubro de 2019 e a legislação complementar em vigor alterada e consolidada e com as alterações introduzidas pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal e trabalhista que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA que é signatário do instrumento contratual;
6. CONTRATADA: Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. PREGOEIRO: Servidor(a) ou nomeado, designado por ato do Presidência do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;



CPSMA
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO MORRINHOS

de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço: Rua José Otacilio Martins Rocha nº 13, bairro Campo de Aviação, Acaraú, Ceará, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.9 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bilcompras.org.br

2.10 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bilcompras.org.br.

2.11 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.12 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.13 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.14 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.15 – A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site www.bil.orgcompras.org.br- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

Rua José Otacilio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú-CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

2.16 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.17 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pelo prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

2.18 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.19 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bilcompras.org.br;

2.20 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1 - O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

3.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

3.3 - A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das EMPRESAS neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

3.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

3.5 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.6 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.7 - Na cotação dos preços unitários, caso o lote cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, o Pregoeiro não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

3.8 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4 - DOS LANCES

4.1 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR GLOBAL**, por **LOTE**.

4.2 - Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6 - A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de 10 (minutos) minutos, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação em cópia autenticada abaixo, na forma eletrônica, através do e-mail: cpsma2013@gmail.com, no prazo máximo de 1 (uma) hora, ou conforme solicitado via sistema, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de convocação para apresentação dos documentos. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/PE

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um lote o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao lote ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 – Registro na organização das cooperativas brasileiras; no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinária;

6.1.6 - Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócios (s), quando se tratar de sociedade;

6.1.7 – Alvará de funcionamento da sede da pessoa jurídica.

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1 – Certidão negativa de decretação de falência ou concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

6.2.1.1 - No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.2.1.2 – No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item 6.2.1.1 acima.

6.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC;

6.2.3 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;

6.3.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.3.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MARRINHOS

6.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

a)- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/20014;

c) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - Atestado de fornecimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o fornecimento de equipamentos pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto desta licitação;

6.4.1.1 - O atestado deverá ser datado e assinado pelo emitente, e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

I. Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;

II. Nome, CNPJ e endereço da empresa que realizou o fornecimento ao emitente;

III. Identificação do signatário;

6.4.2 - O intuito da exigência do atestado suso mencionado é o de averiguação da capacidade do licitante em executar o objeto ora licitado, de modo que será verificado no(s) atestado(s) apresentado(s), o conjunto de informações que subsidiem tal verificação.

6.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.5.1 - **Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.5.2 - **Declaração** de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.5.3 - **Declaração** expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital; e

6.5.4 - **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.6- ORIENTAÇÕES SOBRE AFASE DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

6.6.2 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP: 62.580-000 - Acaraú-CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



CPSMA
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

- 7.12 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas e se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.
- 7.13- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.13.2 - Para efeito do disposto no 6.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.13.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.13.4 - O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 7.15 - Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente para o e-mail indicado pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.
- 7.15.1 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, localizada na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, Acaraú, Ceará.
- 7.15.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 19.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.16 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Contrato Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.
- 7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.
- 7.18 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via e-mail, na mesma forma do item 6.13 - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

6.6.3 - Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail;

6.6.4 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.6.5 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

7.7 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.10 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realizem lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

7.19 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, havendo manifestação de recurso, esta será feita com Contrato em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do item 18.2 deste edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

7.21 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.22 - Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

7.23 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.24 - O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.25 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

7.26 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.27 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.28 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.29 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES

8.1 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO POR LOTE e atenda às exigências de habilitação deste edital.

8.2 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.3 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

8.4 - Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú durante 05 (cinco) dias, assinado pelo Pregoeiro, no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACARA - MARCO - MORRINHOS

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1 - Fornecer os produtos mediante autorização prévia da CONTRATANTE, através de "Ordem de Compras" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.

9.2 - A empresa vencedora obrigará-se a nomear um preposto, aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, para representá-la durante o prazo de vigência do Termo Contratual.

10.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrado Termo Contratual e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (através da Certidão Negativa de Débito - CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (CEF).

10.2 - O Termo Contratual deverá ser assinado na Secretaria Executiva do CPSMA, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

10.3 - O prazo para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

10.4 - O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco) sobre o valor a ser registrado no Termo Contratual.

10.5 - O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar o Termo Contratual, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11-DO TERMO CONTRATUAL

11.1-O prazo de vigência do Termo Contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

12.0-DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

12.1 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

13-DO CANCELAMENTO DO TERMO CONTRATUAL

13.1 - Este Município poderá cancelar o Termo Contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis:

13.1.1 - Quando o fornecedor:

a) Não mantiver ou deixar de comprovar, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

- b) Não atender ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e do Termo Contratual;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

13.1.2 - Quando o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o subitem 12.2 do Edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

13.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Termo Contratual na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

14.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

15 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro do CPSMA;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões do CPSMA, dentro do prazo editalício.

15.5 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICÓ - MARC  - MORRINHOS

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Durante o prazo de validade do Contrato, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

16.2 - A cada aquisição será emitida a Ordem de Compra e a Nota de Empenho, respectivamente em favor da licitante vencedora.

16.3 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo MI da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

16.4 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

16.5 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

17.0 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

17.1 - Fornecer os produtos mediante autorização prévia da CONTRATANTE, através de "Ordem de Compras" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.

17.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

17.3 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria Executiva do CPSMA, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

18.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

18.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

19.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

19.1.2 - Cometer fraude fiscal.

19.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

19.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

19.1.5 - Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

19.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto, e

19.1.8 - Descumprir prazos.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACARA - MARCO - MORRINHOS

19.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

19.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

19.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

19.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

19.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

19.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

19.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

20.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N°8.666, de 21 de junho de 1993.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, localizada Rua José Otacilio Martins Rocha nº 13, bairro Campo de Aviação, Acaraú/Ceará, Cep: 62.580-000.

21.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

Rua José Otacilio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú-CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

- 21.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.7 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.8 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Acaraú/CE sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.
- 21.10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 21.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 21.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- 22.13 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

22 - DO FORO

22.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da cidade de ACARAU, Estado do Ceará.

Acaraú/CE, 12 de junho de 2020.

GENILSON MARQUES DA SILVA

Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DE SAÚDE



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

1 - OBJETO

Aquisição de material de expediente e permanente destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa mantidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a manutenção das atividades e pleno funcionamento dos serviços essenciais acerca de nossas duas unidades: Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa se faz necessária a aquisição do referido objeto onde visa manter o pleno funcionamento dos serviços dentro dos espaços das citadas Unidades mantidas por este Consórcio Público de Saúde.

3 - METODOLOGIA

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/FONTE DE RECURSOS:

Unidade Gestora	Dotações Orçamentárias	Fonte de Recursos
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú	0101.10.302.0004.2.003 - Gerenciamento da Policlínica e 0101.10.122.0004.2.002 Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas elementos de despesa 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00	recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados - Municípios e Estado do Ceará)

4. - DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

4.3 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme segue, discriminando especificações, quantidades e estimativas:

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01					
Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Agenda telefônica capa dura formato 139 x 210mm, c/39 fls.	und	5	3	8



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ
 Secretaria de Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

2	Agenda para anotações capa dura, Largura 14,80 cm, Altura 20,50 cm, Profundidade 2,15 cm.	und	10	5	15
---	---	-----	----	---	----

LOTE 02

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Balões 7.0 sortidas com 50	pacote	25	25	50
2	Barbante sisal cordas 280m	UND	7	7	14

LOTE 03

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Bobina de papel 57mx30m cx. com 30	caixa	5	5	10
2	Bobina de papel 57x22mm termo Termoscript KPH856 cx. com 60	caixa	4	4	8
3	Fita Nylon carbono medidas 4Mm X 0,208M Cx. Com 5 Unidades.	caixa	10	10	20

LOTE 04

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Caderno pequeno capa dura 96 Folhas	Und	40	20	60
2	Cadernos de capa dura 10 matérias	Und	25	20	45
3	Borracha branca quadrada cx. com 40	Caixa	3	3	6

LOTE 05

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Caixa arquivo morto de plástico 360 X 135 X 248 mm espessura	Und	40	10	50
2	Caixa p/ correspondência Dimensões: 18,5cm x 26,7cm x 36,8cm	Und	20	5	25

LOTE 06

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Caneta azul esferográfica cx. com 100	Caixa	6	4	10
2	Caneta preta esferográfica cx. com 100	Caixa	5	4	9
3	Caneta vermelha esferográfica cx. com c/100	Caixa	4	4	8
4	Marca texto fluorescente amarelo cx. C/12	Caixa	10	10	20
5	Marca texto fluorescente verde cx. C/12	Caixa	10	10	20
6	Marca texto fluorescente rosa cx. com 12	Caixa	12	12	24
7	Marcador permanente 1.0 cx. com 12	Caixa	5	10	15
8	Marcador permanente 2.0 cx. com 12	Caixa	5	10	15
9	Pincel atômico p/ quadro branco cx. com 12	Caixa	5	0	5
10	Apagador especial p/ quadro branco	Und	5	5	10
11	Corretivo 18ml cx. c/12	Caixa	6	4	10



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ
 Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

LOTE 07

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlinica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Cartolina simples Formato 50x86cm, pacote com 100fls. gramatura 150g/m2	Pacote	50	50	100
2	E.V.A 40x95 pacote com 10 unidade	Pacote	50	10	60

LOTE 08

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlinica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Cartucho HP 60 colorido 4ml	Und	0	5	5
2	Cartucho HP 60 preto 4ml	Und	0	5	5
3	Cartucho de impressão 125a referência cb540ab	Und	10	0	10
4	Cartucho de impressão 125a referência cb541ab	Und	10	0	10
5	Cartucho de impressão 125a referência cb542ab	Und	10	0	10
6	Cartucho de impressão 125a referência cb543ab	Und	10	0	10
7	Cartucho de tinta HP 920 amarelos de 7,5	Und	10	0	10
8	Cartucho de tinta HP 920 rosas 7,5	Und	10	0	10
9	Cartucho de tinta HP 920xl azul de 7,5ml	Und	10	0	10
10	Cartucho de tinta HP 920xl preto 29ml	Und	10	0	10
11	DVD pct c/100	Und	2	2	4
12	Limpador de tela 60ml. 58g	Und	30	20	50
13	Toner compatível com impressora Xerox 3600 cx com 01 unidade	Caixa	20	0	20
14	Toner compatível com impressora Brother 8152 DCP cx com 01 unidade	Caixa	5	0	5
15	Toner 377 compatível com impressora Ricoh cx com 01 unidade	Caixa	0	10	10

LOTE 09

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlinica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Clips 2/0 cx. Com 100	Caixa	80	80	160
2	Clips 6/0 cx. com 50	Caixa	20	10	30
3	Clips 8/0 cx. com 25	Caixa	50	50	100
4	Clips 4/0 cx. com 100	Caixa	30	10	40
5	Liga elástico n18 100g super. Amarela com 220 unidade	Pacote	30	20	50
6	Percevejos dourados cx. com 100 unidades	Caixa	10	10	20

LOTE 10

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlinica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Cola branca 90g cx. com 12	Caixa	5	5	10
2	Cola isopor 90g cx. c/12	Caixa	5	5	10
3	Cola Instantânea 793 Multiuso 20g	Und	5	20	25
4	Durex 12mmx30m pacote com 10 rolos	Pacote	15	15	30
5	Fita gomada p/compact. 36x50	Und	100	30	130
6	Lixa Folha Ferro P150	Und	0	50	50

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.560-000 - Acaraú-CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.463/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

LOTE 11

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Envelope de papel 229 x 324 cx. com 100	Caixa	80	80	160
2	Envelope de papel 280 x 380 cx. com 100	Caixa	80	80	160
3	Envelope de papel 310 x 410 cx. com 100	Caixa	80	80	160
4	Etiqueta auto adesiva em folha para impressora jato de tinta, laser e copiadoras, contem 25 fis no envelope, 14 etiquetas por folha na cor branca, formato etiqueta: 101,6mmX33,9 mm. Formato do papel: carta Cor papel branco fosco Verifique com os fabricantes do produto e de seus componentes eventuais limitações à utilização de todos os recursos e funcionalidades	Caixa	10	10	20

LOTE 12

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Calculadora 12 dg	Und	6	6	12
2	Perfurador p/ 15 fis	Und	10	10	20
3	Estilete largo cx. com 12	Caixa	10	5	15
4	Extrator de grampo de ferro	Und	50	20	70
5	Grampeador p/25fis	Und	30	20	50
6	Grampeador profissional para 100fis	Und	10	5	15
7	Grampo 23/6 de cobre cx. com embalagem com 5000 unidades	Caixa	5	3	8
8	Grampo 26/6 de cobre cx. com 100	Caixa	80	50	130

LOTE 13

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Lápis preto n.2 cx. com 144	Caixa	3	3	6
2	Lápis de cor grande cx. com 12	Caixa	12	5	17
3	Apontador escolar cx. com 12	Caixa	5	2	7

LOTE 14

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Livro de ponto	Und	10	5	15
2	Livro de protocolo	Und	30	30	60
3	Livros de ocorrência c/100fis	Und	20	10	30

LOTE 15

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Rolo de papel adesivo com 10m	Und	8	4	12
2	Nota auto adesivo removíveis 76mmx102mm bloco com 100fis	Bloco	60	60	120
3	Nota auto adesivo removíveis 38mmx50mm com 04 blocos com 100fis	Bloco	60	60	120

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú-CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.567/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



CPSMA
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

LOTE 16

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Papel carbono dupla face A4 21 x 29,7mm pçt. com 100	Pacote	10	10	20
2	Papel 60kg branco c/ 200fs	Pacote	10	5	15
3	Papel A4 c/ 100fs azul 210x297mm	Pacote	10	50	60
4	Papel A4 cx. c/10 resmas	Caixa	30	10	40
5	Papel A4 c/ 100fs verde 210x297mm	Pacote	10	60	70
6	Papel veludo 70X100	Und	30	10	40
7	Folha De papel crepom com 2 Metros de Com. e largura de 48cm.	Und	30	10	40

LOTE 17

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Pasta az lombo estreito cx. com 20	Caixa	7	3	10
2	Pasta az lombo largo cx. com 20	Caixa	7	3	10
3	Pasta de papelão c/ elástico 340mm x 230mm	Und	120	50	170
4	Pasta plástico tam. 245mm x 335mm x 20mm	Und	60	60	120
5	Pasta plástica fina com elástico 350mmx235mm	Und	30	30	60
6	Pasta suspense em cartão 235mmx360 pacote com 10	Pacote	20	10	30
7	Pastas catálogo c/10 sacos preta	Und	6	5	11

LOTE 18

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Pilha AA cx. com 02	Cx	20	20	40
2	Pilha AAA cx. com 02	Cx	20	20	40

LOTE 19

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Pistola de Cola Quente 15W - 5/16	Und	6	5	11
2	Bastão de Cola Para Pistola de Cola Quente 5/16 X 4 Com 12 Peças	Pacote	8	2	10
3	Tesoura grande 21cm	Und	40	10	50

LOTE 20

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Quebra cabeça personalizado com 40 peças	Und	6	2	8
2	Tapete educativo 26 peças	Und	4	3	7
3	Massa de modelar 120g cx. com 12	Caixa	12	0	12
4	Blocos de montar kids maleta com 150 peças.	Maleta	5	0	5



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

LOTE 21

Item	Descri�o do Material	Unid.	Policl�nica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	saco pl�stico transparente de 04cm x 24 cm pacote com 100	Pacote	0	20	20
2	saco pl�stico transparente de 1kg	Kg	0	30	30

LOTE 22

Item	Descri�o do Material	Unid.	Policl�nica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Porta canetas 120x135x90	Und	10	5	15
2	Prancheta Acr�lico Polipropileno 1/2 Of�cio Cristal 920	Und	20	10	30
3	R�gua transparente 30cm	Und	30	10	40

LOTE 23

Item	Descri�o do Material	Unid.	Policl�nica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Purificador de �gua Tipo de Bebedouro / Purificador Mesa Modo de filtra�em Filtro de Carv�o Ativado e Filtro UF (Ultra filtra�em: remove sedimentos como barro, areia, ferrugem, algas, fungos, e part�culas suspensas de ferro e outros metais Painel de controle Sim Cor Branco Garantia do fornecedor 12 meses Conte�do da embalagem: 1 Purificador, manual Modelo PA21G Refer�ncia do modelo PA21G Dimens�es aproximadas do produto -cm (AxLxP) 35,8x25x31,4cm Peso aproximado do produto	Und	2	2	4
2	Suporte Aplicador Manual P/ Fita Adesiva 12mm, 18mm e 24mm	Und	20	10	30
3	Suporte papel higi�nico 30cm	Und	30	30	60
4	Suporte papel toalha interfolhado	Und	30	30	60
5	Suporte para �lcool em gel	Und	30	30	60
6	Dispenser para Copo �gua, tamanho compacto e uma apar�ncia discreta que n�o polui o ambiente. Possui um sistema inovador e seguro que dispensa um copo por vez. F�cil reposi�o e instala�o, podendo ser fixado por parafusos ou fita dupla face. Compat�vel com copos de diferentes tamanhos: 150ml, 160ml, 180ml e 200ml	Und	20	20	40
7	Suporte para sabonete l�quido	Und	30	30	60

LOTE 24

Item	Descri�o do Material	Unid.	Policl�nica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	Tinta guache 15ml com 06 pote	Caixa	5	5	10
2	Tinta para impressora t6641 de 1l	Und	10	5	15
3	Tinta para impressora t6642 de 1l	Und	10	5	15
4	Tinta para impressora t6643 de 1l	Und	10	5	15
5	Tinta para impressora t6644 de 1l	Und	10	5	15
6	Tinta para carimbo preta 40ml	Und	10	5	15
7	Tinta para carimbo azul 40ml	Und	10	5	15
8	Almofada para carimbo n� 3	Und	5	5	10



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

LOTE 25

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	TNT rolo de 50m	Rolo	5	8	13

LOTE 26

Item	Descrição do Material	Unid.	Policlínica Regional	CEO Regional	Quantitativo Total
1	teclado Largura (bruto) [m]:0.16 Profundidade (bruto) [m]:0.48 Peso (bruto) [Kg]:0.429 Altura (bruto) [m]:0.03, Cor: Preto, Conexão com computador USB, Teclas: 107, Tipo de Teclas: Altas, Comprimento do Cabo: 1,2 m, Padrão Teclado: ABNT 2 + Teclado numérico	Unid	5	5	10
2	Pen drive 4gb	Und	20	10	30
3	Estabilizador Cubic 500w, Especificações: Número de Tomadas: 4 Tipo de Tomada: NBR14136, Frequência de entrada: 60 Hz. Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136. Comprimento do Cabo: 0,91 metros. Proteção contra subtensão e sobretensão. Desliga automaticamente o equipamento caso a tensão atinja níveis mais altos ou mais baixos que o aceitável. Estabiliza tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito alta ou muito baixa. Proteção contra sobrecarga Protege o estabilizador, desligando-o automaticamente em casos de sobrecarga. Proteção contra sobre aquecimento.	Und	8	8	16
4	HD Externo Portátil Expansion 1TB USB 3.0 Características: Capacidade: 1TB, Interface USB 3.0. Rotação: 5400 RPM Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0), Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior, Informações adicionais: A instalação é simples e direta, bastando conectar um cabo USB e pronto.	Unid	5	5	10
5	HD INTERNO Especificações: Capacidade: 1TB Tipo: SATA Form Factor: 3.5 Série: Roxa RPM: IntelliPower, Carga / descarga de ciclos: 300.000 mínimo, Dimensão: 147 x 101,6 x 25,4mm Performance Cachê: 64MB. Interface: SATA 6 Gb/s, Taxa de transferência: 110 MB/s Dissipação de energia Leitura / Gravação: 3,30 Watts, Inativo: 2,90 Watts, Standby: 0,70 Watts Compatibilidade: Windows (xp / Vista / 7 / 8), MAC	Unid	3	3	6
6	Mouse Óptico Sem Fio USB Wi-Fi Para Notebook e PC Original	Unid	8	8	16

6 - CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria Executiva do CPSMA.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do bem e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

6.3. Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente Edital, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

6.4. O fornecimento dos bens licitados será feito em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Executiva do CPSMA, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

7.1. Na Secretaria Executiva do CPSMA de Acaraú, no Setor de Licitação, em funcionamento no prédio da Policlínica Regional, sito a Rua José Otacilio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - Acaraú - CE, ou através do e-mail: cpsma2013@gmail.com.

8 - FONTE DE RECURSOS:

8.1. A Secretaria Executiva do CPSMA, arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição de material de expediente e permanente destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa, cuja aquisição será custeada com recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados - Municípios e Estado do Ceará).

8.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade	0101.10.302.0004.2.003
Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa	0101.10.122.0004.2.002
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJÓCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA,
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 011/2020/PE

CARTA DE PROPOSTA
Objeto:
Lote:
Item:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo II – Especificação Técnica do edital
Marca:
Quantidade:
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):
Valor total do lote (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**ANEXO III
 MODELO DE DECLARAÇÃO**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 15 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____

DECLARANTE



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRONICO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria de Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

 (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL
 BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS



CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ
 Secretaria de Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
 DE ACARAÚ, E DO OUTRO LADO A EMPRESA
 _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13, bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Sr. _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** tombado sob o nº 011/2020/PE, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos d Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente a **aquisição de material de expediente e permanente destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa mantidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global do presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Marca	V. Unt. R\$	V. Total R\$

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO MORRINHOS

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratado, estão incluídas todas as despesas necessárias a execução dos serviços, inclusive as realizadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: 0101.10.302.0004.2.003 – Gerenciamento da Policlínica e 0101.10.122.0004.2.002 Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas, Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00, custeadas com recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados – Municípios e Estado do Ceará), consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, com endereço na Rua José Otacilio Martins Rocha nº 13, bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.795.563/0001-30.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições edilícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se -a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

- 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se-a:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

- 10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú e será descredenciado no Cadastro do CPSMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 1- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.
- 10.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.
- 10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS:

10.2.1- advertência;

10.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.4.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú e descredenciamento no Cadastro do CPSMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas;

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume; até o quinto dia útil do mês subsequente a data de sua assinatura.



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCÓ - MORRINHOS



CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO:

10.4. O foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declararam as partes que este contrato correspondente a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas.

Acaraú-CE. ____ de _____ de 2020.

 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
 Acaraú - CPSMA
CONTRATANTE

 Nome da Empresa/Razão Social
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____
 Nome:
 CPF/MF:

02. _____
 Nome:
 CPF/MF:

TOM BARROS

tom.barros@diariodocorinthians.com.br
@TomBarrosBrasileiro



O TEMPO: SANTO REMÉDIO REGENERADOR

Estava eu numa live com o Antonio de Pádua, da Delantero Comunicação. Ele falou sobre a reabilitação da Seleção Brasileira na terra campeã do mundo em 1994, na Copa dos EUA. Hoje, os críticos reavaliam aquele grupo. E descobrem que até jogadores bastante criticados na época tinham seu valor. Estive naquela Copa. Narra o 1º tempo do jogo e o 2º tempo da prorrogação. Sempre comidei a injustiça daquela equipe. Mais injustiças Dunga e Mauro Silva, que, a meu juízo, cumpriram muito bem suas funções. O ser humano é assim: ora enche a demais, ora deprimiza demais. Está na hora também de uma revisão nos comentários que colocaram nos céus a Seleção Brasileira de 1982, na Copa da Espanha. Era um ótimo time, mas jamais uma das melhores de todos os tempos como exagerados cronistas tinham em dizer. Esse assunto comporta um pouco mais de cuidado porque para muitos aquela Seleção estaria no patamar da de 1970, que foi tri no México. Da mesma forma, o endeaçamento de Telê Santana merece também revisão. Em duas Copas, com material humano muito bom, fracassou. Se fosse o Dunga, mas Deus...



SETE GOLS

Hoje, o Brasil pouco cita Jairzinho, o Faraó da Copa de 1970, no México. Ele fez gols em todas as partidas. Marcou sete em seis jogos. Ele, há algum tempo, não disfarçava sua insatisfação

pela forma com que seu feito inédito era pouco lembrado pela crítica e pelo público. Até hoje ninguém o superou.

ESCRITOR

Viu na televisão uma matéria com Jocelyn Brasil. Se Jairzinho se queira de ser pouco lembrado, mesmo tendo feito tantos gols na Copa de 1970, imaginem o que devem dizer os familiares do querido cearense Jocelyn Brasil, escritor nascido em Sobral, em 1908. Morreu em Fortaleza, em 1995. Foi coronel-aviador da Força Aérea Brasileira. Deixou a FAB em 1952. Era comunista.

PROBLEMAS

Exatamente por ser comunista, teve problemas na época do regime militar. Passou a escrever sobre futebol, usando o pseudônimo de Pedro Zamora. Estive no lançamento do livro de sua autoria, "Você acha que entende de futebol? Eu também". Jocelyn era fora de série. Outro livro de sua autoria que alcançou êxito foi "Assim Falou Neném Francha".

PÍLULAS

O BRASIL TEM SENTIDO A

lectura de grandes escritores que falaram sobre o nosso futebol. Nelson Rodrigues nos deixou "A Sobra das Chubutras Imortais". Ele escreveu "Meu Personagem da Semana", na Revista Manchete. Abaixo seu texto sobre a conquista brasileira na Copa da Suécia

DEPOIS DA MORTE DO

comentarista e escritor Armando Nogueira, não vi ninguém capaz de traduzir com extremo sentimento e criatividade as colunas de futebol. Com isso, falta Nelson, Armando e Jocelyn

CEBRE DO ASSINANTE
NÃO É SÓ UM NOME
É DESCONTO QUE VOCÊ QUER NOS TERMO!

ACRÉSCIMO LÍNGUA SEM CIDADANIA ADORO
www.diariodocorinthians.com.br | @diariodocorinthians

Diário

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracatiá - A Comissão de Licitação, em nome interessado, em 11 de Junho de 2020, recebeu proposta de Proposta de Preço de 100.000,00 para prestação de serviços de reforma da Escola Edson Flor dos Santos, na localidade de Passagem e Escola Irmão, Town de São José, na localidade de Caldeirão na Zona Rural do Município de Aracatiá, inscrita no nº 18 de Junho de 2020 de 12/00101, na sala de Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Aracatiá, Avenida ACE, 15 de Junho de 2020. Edital nº 001/2020 - Preg. de CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Parnaíba - A Comissão de Licitação, em nome interessado, em 11 de Junho de 2020, recebeu proposta de Proposta de Preço de 100.000,00 para prestação de serviços de reforma da Escola Edson Flor dos Santos, na localidade de Passagem e Escola Irmão, Town de São José, na localidade de Caldeirão na Zona Rural do Município de Aracatiá, inscrita no nº 18 de Junho de 2020 de 12/00101, na sala de Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Aracatiá, Avenida ACE, 15 de Junho de 2020. Edital nº 001/2020 - Preg. de CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracatiá - A Comissão de Licitação, em nome interessado, em 11 de Junho de 2020, recebeu proposta de Proposta de Preço de 100.000,00 para prestação de serviços de reforma da Escola Edson Flor dos Santos, na localidade de Passagem e Escola Irmão, Town de São José, na localidade de Caldeirão na Zona Rural do Município de Aracatiá, inscrita no nº 18 de Junho de 2020 de 12/00101, na sala de Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Aracatiá, Avenida ACE, 15 de Junho de 2020. Edital nº 001/2020 - Preg. de CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracá - Resultado de Abertura de Propostas de Preço - Concurso Público Nº 2020.01.26.001 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracá, inscrita no nº 18 de Junho de 2020 de 12/00101, na sala de Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Maracá, Avenida ACE, 15 de Junho de 2020. Edital nº 001/2020 - Preg. de CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEHORE TAMBORA - A Comissão de Licitação, em nome interessado, em 11 de Junho de 2020, recebeu proposta de Proposta de Preço de 100.000,00 para prestação de serviços de reforma da Escola Edson Flor dos Santos, na localidade de Passagem e Escola Irmão, Town de São José, na localidade de Caldeirão na Zona Rural do Município de Aracatiá, inscrita no nº 18 de Junho de 2020 de 12/00101, na sala de Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Aracatiá, Avenida ACE, 15 de Junho de 2020. Edital nº 001/2020 - Preg. de CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEHORE TAMBORA - A Comissão de Licitação, em nome interessado, em 11 de Junho de 2020, recebeu proposta de Proposta de Preço de 100.000,00 para prestação de serviços de reforma da Escola Edson Flor dos Santos, na localidade de Passagem e Escola Irmão, Town de São José, na localidade de Caldeirão na Zona Rural do Município de Aracatiá, inscrita no nº 18 de Junho de 2020 de 12/00101, na sala de Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Aracatiá, Avenida ACE, 15 de Junho de 2020. Edital nº 001/2020 - Preg. de CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCÉ - A Comissão de Licitação, em nome interessado, em 11 de Junho de 2020, recebeu proposta de Proposta de Preço de 100.000,00 para prestação de serviços de reforma da Escola Edson Flor dos Santos, na localidade de Passagem e Escola Irmão, Town de São José, na localidade de Caldeirão na Zona Rural do Município de Aracatiá, inscrita no nº 18 de Junho de 2020 de 12/00101, na sala de Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Aracatiá, Avenida ACE, 15 de Junho de 2020. Edital nº 001/2020 - Preg. de CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - A Comissão de Licitação, em nome interessado, em 11 de Junho de 2020, recebeu proposta de Proposta de Preço de 100.000,00 para prestação de serviços de reforma da Escola Edson Flor dos Santos, na localidade de Passagem e Escola Irmão, Town de São José, na localidade de Caldeirão na Zona Rural do Município de Aracatiá, inscrita no nº 18 de Junho de 2020 de 12/00101, na sala de Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Aracatiá, Avenida ACE, 15 de Junho de 2020. Edital nº 001/2020 - Preg. de CPL.

ESTADO DO CEARÁ - COMISSÃO PÚBLICA DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO DE CEARÁ - A Comissão de Licitação, em nome interessado, em 11 de Junho de 2020, recebeu proposta de Proposta de Preço de 100.000,00 para prestação de serviços de reforma da Escola Edson Flor dos Santos, na localidade de Passagem e Escola Irmão, Town de São José, na localidade de Caldeirão na Zona Rural do Município de Aracatiá, inscrita no nº 18 de Junho de 2020 de 12/00101, na sala de Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Aracatiá, Avenida ACE, 15 de Junho de 2020. Edital nº 001/2020 - Preg. de CPL.

ESTADO DO CEARÁ - COMISSÃO PÚBLICA DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO DE CEARÁ - A Comissão de Licitação, em nome interessado, em 11 de Junho de 2020, recebeu proposta de Proposta de Preço de 100.000,00 para prestação de serviços de reforma da Escola Edson Flor dos Santos, na localidade de Passagem e Escola Irmão, Town de São José, na localidade de Caldeirão na Zona Rural do Município de Aracatiá, inscrita no nº 18 de Junho de 2020 de 12/00101, na sala de Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Aracatiá, Avenida ACE, 15 de Junho de 2020. Edital nº 001/2020 - Preg. de CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEHORE TAMBORA - A Comissão de Licitação, em nome interessado, em 11 de Junho de 2020, recebeu proposta de Proposta de Preço de 100.000,00 para prestação de serviços de reforma da Escola Edson Flor dos Santos, na localidade de Passagem e Escola Irmão, Town de São José, na localidade de Caldeirão na Zona Rural do Município de Aracatiá, inscrita no nº 18 de Junho de 2020 de 12/00101, na sala de Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Aracatiá, Avenida ACE, 15 de Junho de 2020. Edital nº 001/2020 - Preg. de CPL.

RESULTADO
Loteria Estadual do Ceará
Sonhos
13 - Junho - 2020

PRIMEIRA EXTRAÇÃO	SEGUNDA EXTRAÇÃO
3573	8722
6061	1436
7602	8728
6164	6327
6669	0907
7918	2043
5641	9163
7652	9473
6824	6703
6200	9635

CEBRE DO ASSINANTE
NÃO É SÓ UM NOME
É DESCONTO QUE VOCÊ QUER NOS TERMO!

ACRÉSCIMO LÍNGUA SEM CIDADANIA ADORO
www.diariodocorinthians.com.br | @diariodocorinthians

Diário

HALLEY TRANSPORTES PROPAGANDA E MARKETING S/A - CNPJ 10.483.071/0001-46
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de Reais)
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de Reais)

Ativo	Nota explicativa	2019	2018		Nota explicativa	2019	2018
Circulante				(+/-) (Despesas)/receitas operacionais			
Caixa e equivalentes de caixa	4	5.550	6	Gerais e administrativas	12	(978)	(1.177)
Partes relacionadas	6	308	-	Despesas com pessoal		(75)	(33)
Outros ativos		20	20	Tributárias		(74)	(74)
		5.887	35	Outras receitas (despesas) operacionais		(1.334)	(657)
Não circulante				(=) Prejuízo operacional antes do resultado financeiro		(181)	(181)
Depósitos judiciais	5	17	328	Despesas Financeiras	13	32	46
Partes relacionadas	6	-	8.160	Receitas financeiras	17	(146)	(230)
Imobilizado	7	17.447	18.313	(=) Resultado financeiro líquido		(1.480)	(417)
		17.464	26.803	(=) Prej antes do Imposto de Renda e Contrib Social		(1.480)	(417)
		23.351	26.838	(=) Prejuízo do exercício		(1.480)	(417)
Total do ativo							
Passivo e patrimônio líquido	Nota explicativa	2019	2018				
Circulante				DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de Reais)			
Fornecedores	8	1.563	1.428		2019	2018	
Empréstimos e financiamentos	9	53	63	Prejuízo do exercício	(1.480)	(417)	
Tributos e contribuições sociais	6	-	7	Outros resultados abrangentes			
Partes relacionadas	6	164	164	Total do resultado abrangente do exercício	(1.480)	(417)	
Outras contas a pagar		1.784	1.672				
Não circulante				DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em milhares de Reais)			
Tributos e contribuições sociais	8	485	530		Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Empréstimos e financiamentos	9	4.190	6.242	Saldo em 31 de dezembro de 2017	25.229	(6.556)	18.673
Provisões para contingências	10	116	137	Prejuízo do exercício	-	(417)	(417)
		4.791	6.910	Saldo em 31 de dezembro de 2018	25.229	(6.973)	18.256
Patrimônio líquido				Prejuízo do exercício	-	(1.480)	(1.480)
Capital social	11	25.229	25.229	Saldo em 31 de dezembro de 2019	25.229	(8.453)	16.776
Prejuízos acumulados		(8.453)	(6.973)				
		16.776	18.256				
Total do passivo e do patrimônio líquido		23.351	26.838				

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Em milhares de Reais)

	2019	2018		2019	2018
(=) Prejuízo do exercício	(1.480)	(417)	Fluxo de caixa das atividades de investimentos	7.852	2.924
Itens que não afetam o caixa operacional			Partes relacionadas ativas	-	(157)
Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e fiscais	(16)	(56)	Aquisição de imobilização		
Juros provisionados	667	231	Caixa líquido das atividades de investimentos	7.852	2.767
Depreciação e amortização	868	894	Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Aumento/(diminuição) das contas de ativo e passivo	35	142	Partes relacionadas passivas	(7)	7
(Aumento)/(diminuição) nos estoques	-	-	1 Caixa líquido das atividades de financiamentos	(2.580)	(2.610)
(Aumento)/(diminuição) nos depósitos judiciais	311	(268)	2 Caixa líquido das atividades de investimentos	(2.587)	(2.603)
Aumento/(diminuição) em fornecedores	(6)	-	Aumento líquido de caixa e equivalente de caixa	5.544	4
Aumento/(diminuição) em obrig.trabalhistas e tributárias	(61)	(38)	3 Caixa e equivalentes de caixa no início do período	6	2
Caixa líquido das atividades operacionais	179	(160)	4 Caixa e equivalentes de caixa no final do período	5.550	6
			Aumento líquido de caixa e equivalente de caixa	5.544	4

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.
 HED RUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S CRC 2 CE 0014637-4 - TIAGO DE SA BARRETO HEZERRA CONTAĐOR CRC CE 0243360-5
 ADMINISTRADORES: UVERARDO FERREIRA TELLES - CPF 013.240.713-20, ANDRÉ VIDAL JUNIOR - CPF 241.992.063-53
 (As demonstrações financeiras na íntegra encontram-se a disposição dos senhores acionistas na sede da empresa)



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0503.02/2020 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acarau-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o Julgamento das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 0503.02/2020, com o seguinte OBJETO: Contratação prestação de serviços de limpeza manual e corte de capoeira fina a fazer em diversos trechos de estradas do Município de Acarau-CE, declarando **VENCEDORA** da certame a Empresa **J.J. LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ 18.866.411/0001-20, com o **VALOR GLOBAL de R\$ 263.456,74** (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos). Fortaleça Aberto o Preço Recursal, conforme prescreita a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o artigo 109 parágrafo 1º "alínea b". Para mais informações no E-mail: judicacacaru@hotmail.com, no horário de 08h às 12h. **Ana Flavia Teixeira** - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/PE - O Pregão do CPSMA, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberto para Cadastro de Propostas de Preços a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico que será realizado no dia 26 de Junho de 2020, às 10h. (Horário de Brasília) no Portal: www.bilcompras.org.br, conforme especificado no edital, com o seguinte Objeto: Aquisição de material de expediente e permanente destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho do Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa mantidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acarau, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, e no Endereço Eletrônico: municipios.ce.gov.br/licitacoes/ Acarau-CE, 12 de Junho de 2020. **Genilson Marques** - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Saúde - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-06.12.1/2020-SESA. Objeto: aquisição emergencial de testes para Coronavírus (COVID-19) IGG/IGM (teste rápido) imunossaiato qualitativo baseado em membranas para a detecção de anticorpos do Novo Coronavírus em sangue total, soro plasma, com dois componentes, um componente IGG e um componente IGM, conforme especificações constantes no termo de referência. Tipo: Menor Preço Global. O Pregoeiro Oficial deste Município convocou aos interessados que o objeto da disputa será a partir das 10h:00m (horário local) do dia 19 de junho de 2020, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: www.bil.org.br. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na sede da comissão, situada na Rua José Martins Sampaio, nº 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1047, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: www.fcc.ce.gov.br. **Erlton George Sales Bernardo** - Pregoeiro Oficial da PMBS.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2020.06.09.002. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de Junho de 2020, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço por Empresa Global, tombada sob o Nº 2020.06.09.002, com fins ao objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de construção de pavimentação asfáltica em CHUQ, em diversos trechos, na sede do Município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 12 de Junho de 2020. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo** - Presidente da CPL.